



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFAPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL 001/2025 – DDP/PROGEPE – UFAPE
CADASTRO DE INSTRUTORES(AS) E AGENTES DE CAPACITAÇÃO PARA O
ANO DE 2025

PROCESSO INTERNO PARA CADASTRO DE INSTRUTORES(AS) E
AGENTES DE CAPACITAÇÃO PARA O
PLANO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PDP – DESTINADO AOS(ÀS)
SERVIDORES(AS) DA UFAPE –
EXERCÍCIO 2025

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), através do Departamento de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE INSTRUTORES(AS) E AGENTES DE CAPACITAÇÃO com base nas ações de capacitação previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFAPE – 2025, destinado aos (às) servidores(as) efetivos(as) nas carreiras: técnico-administrativos(as) em educação e docentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção objetiva realizar o cadastro de servidores(as) da UFAPE em exercício para atuarem como instrutores(as) e/ou na execução de atividades – agentes de capacitação, tendo em vista a realização dos cursos de capacitação previstos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP da UFAPE para o ano de 2025, com conteúdo programático a ser definido pelo(a) instrutor(a), carga horária de 20 horas e os(as) servidores(as) da UFAPE como público-alvo, conforme o seguinte quadro:

CURSO	INSTRUTOR(A)	AGENTE DE CAPACITAÇÃO
Sustentabilidade e educação ambiental	01	01
Gestão de Biossegurança em Laboratórios	01	01
Noções Básicas de Segurança no Ambiente Laboral	01	01
Gestão de documentos na Universidade	01	01
Diversidade, acessibilidade e inclusão	01	01
Gestão de conflitos para instituições	01	01
Prevenção e enfrentamento aos assédios e discriminações na universidade	01	01
Curso de atualização para gestores	01	01
Libras para servidores da UFAPE	01	01
Curso de formação didático-pedagógica	01	01
Noções em saúde mental: a ansiedade e	01	01

os tipos de transtornos mentais relacionados		
--	--	--

1.2 A participação do(a) instrutor(a) e do(a) agente de capacitação, nos cursos realizados pelo DDP/PROGEPE, está condicionada à autorização da sua chefia imediata, por meio de ofício previamente disponibilizado.

1.3 Compete ao(à) instrutor(a) ministrar aulas, elaborar o material didático e o projeto de capacitação, conforme carga horária e conteúdo programático que será elaborado pelo(a) instrutor(a) selecionado(a) para cada curso de capacitação, além da elaboração do relatório final do curso.

1.4 Compete ao(à) agente de capacitação executar atividades operacionais que facilitem o processo de ensino-aprendizagem, atuando em contato direto com o(a) instrutor(a), os(as) cursistas/servidores(as) e o DDP/PROGEPE.

1.5 Os(As) instrutores(as) e agentes de capacitação deverão assinar o Termo de Compromisso disponibilizado pelo DDP/PROGEPE antes do início da atividade.

1.6 O valor da hora/aula será pago aos(às) instrutores(as) e agentes de capacitação conforme disposto Decreto nº 11.096, de 10 de maio de 2022 e pela Instrução Normativa SGP/MGI Nº 33, de 13 de novembro de 2023 e Portaria 2.163/23 - SGPRT/MGI - que divulga o maior vencimento básico da Administração Pública Federal (R\$ 29.790,95 - vigência a partir de 01/05/2023), para fins de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.

1.7 Conforme o §4º do Art. 98 da Lei 8.112/90, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades de instrutoria e execução de atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o(a) servidor(a) for titular, devendo a carga horária ser objeto de compensação quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.

1.8 Os(As) instrutores(as) e os agentes de capacitação, ao final de suas atividades, deverão preencher a Declaração de Execução de Atividades que deverá ser assinada pelo(a) servidor(a) e por sua chefia imediata para viabilizar o pagamento dos serviços prestados.

1.9 Os cursos de capacitação serão ofertados, preferencialmente, na modalidade EAD, na Plataforma Moodle da UFAPE. No caso de cursos presenciais, os horários de realização serão previamente estabelecidos com os(as) instrutores(as).

1.9.1. Os(As) instrutores(as) selecionados(as) para ministrar cursos de capacitação deverão autorizar à UFAPE o uso do material didático e das aulas produzidas, permitindo sua disponibilização em plataformas institucionais, como o Moodle, por tempo indeterminado.

1.9.2. A remuneração será realizada em uma única parcela, correspondente ao valor da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), com base nas horas pactuadas e efetivamente executadas, conforme Termo de Compromisso e Declaração de Execução de Atividades.

1.9.3. A UFAPE se compromete a reconhecer o(a) autor(a) do material didático em todas as utilizações do conteúdo no âmbito institucional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever servidores(as) efetivos(as), na carreira de docentes e de técnico-administrativos(as) em educação da UFAPE.

2.2 As inscrições ocorrerão no período de **23 janeiro a 21 de fevereiro de 2025**, por meio do preenchimento obrigatório de todos os campos da ficha de inscrição para Agente de Capacitação e Instrutor(a) em formulário no google docs.

2.3 A inscrição poderá ser realizada para uma ou mais áreas de atuação, desde que não ultrapasse as 120h anuais permitidas, conforme disposto no Decreto 6.114/2007.

2.4 Na modalidade instrutor(a), para se inscrever em mais de uma área de atuação, é preciso preencher um formulário de inscrição para cada área.

2.5 Prioritariamente, os(as) instrutores(as) e agentes de capacitação selecionados(as) atuarão na UFAPE, mesmo nos cursos realizados na modalidade a distância, os casos excepcionais serão analisados pelo DDP/PROGEPE.

2.6 Em atendimento ao Decreto 6.114 de 15 de maio de 2007, professores(as) substitutos(as) e funcionários(as) terceirizados(as) não poderão participar desta seleção.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O DDP/PROGEPE analisará a adequação da formação acadêmica e das atividades e experiências profissionais informadas no cadastro com as áreas de atuação pretendidas pelo(a) candidato(a) à instrutoria e à execução de atividade, conforme os seguintes baremas:

Agente de Capacitação	
<i>ITENS AVALIADOS</i>	
Titulação	Pontuação unitária (será considerado apenas o diploma de maior pontuação)
Graduação	1,0
Especialização	1,5
Mestrado	2,0
Doutorado	3,0
Participante de cursos de capacitação ofertados pelo DDP/PROGEPE com no mínimo (20h) e que tenham sido realizados há no máximo 3 anos, a contar da data de publicação deste edital	0,50 por curso (até 10 certificados poderão ser anexados)
Participante de cursos de capacitação ofertados pela ENAP ou por IFES com no mínimo (20h) e que tenham sido realizados há no máximo 3 anos, a contar da data de publicação deste edital	0,25 por curso (até 10 certificados poderão ser anexados)
Experiência como agente de capacitação de cursos de capacitação ofertados pelo DDP/PROGEPE, por atuação, nos últimos 3 anos	0,25 por certificado (até 04 certificados poderão ser aceitos)

Instrutor(a)	
<i>ITENS AVALIADOS</i>	
Titulação	Pontuação unitária (será considerado apenas o diploma de maior pontuação)
Graduação	1,0

Especialização	1,5
Mestrado	2,0
Doutorado	3,0
Projeto de Capacitação (Anexo 1)	De 1,0 a 4,0
Atuação profissional na área objeto do curso (ou correlata) por semestre	0,25 por declaração (até 04 declarações poderão ser aceitas)
Experiência de ensino na área do curso pretendido (ou correlata), por disciplina/curso/evento de no mínimo 20h, nos últimos 5 anos	0,25 por declaração (até 04 declarações poderão ser aceitas)
Participante de cursos de capacitação ofertados pelo DDP/PROGEPE com no mínimo 20h e que tenham sido realizados há no máximo 3 anos, a contar da data de publicação deste edital	0,50 por curso (até 10 certificados poderão ser anexados)
Participante de cursos de capacitação ofertados pela ENAP ou outras IFES com no mínimo 20h e que tenham sido realizados há no máximo 3 anos, a contar da data de publicação deste edital	0,25 por curso (até 10 certificados poderão ser anexados)
Experiência como instrutor(a) de cursos de capacitação ofertados pelo DDP/PROGEPE, por atuação, nos últimos 3 anos, a contar da data de publicação deste edital	0,25 por certificados (até 04 certificados poderão ser aceitos)

3.2 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) comporão o cadastro de instrutores(as) e de executores(as) de atividade dos cursos de capacitação do DDP/PROGEPE, sendo convocados(as) conforme a demanda da instituição.

4. DO RESULTADO

4.1 A lista de selecionados será publicada na página da UFAPE (www.ufape.edu.br) em até 10 dias após o encerramento das inscrições.

4.2 A inscrição e seleção não garante a participação na instrutoria ou execução de atividade, gerando apenas expectativa de convocação, conforme demanda do DDP/PROGEPE

5. DA VALIDADE E CONVOCAÇÃO

5.1 O cadastro terá vigência até o encerramento das atividades de capacitação do exercício de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do DDP/PROGEPE.

6. DOS VALORES PAGOS

6.1 A Tabela de Valores pagos pela Gratificação por Encargo em Curso e Concurso, conforme o Decreto nº 11.096, de 10 de maio de 2022 e pela Instrução Normativa SGP/MGI Nº 33, de 13 de novembro de 2023 e Portaria 2.163/23 - SGPRT/MGI - que divulga o maior vencimento básico da Administração Pública Federal (R\$ 29.790,95 - vigência a partir de 01/05/2023) para fins de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, é a seguinte:

Atividade	Valor da hora trabalhada
Instrutoria em curso de treinamento	107,99

Execução de Logística (agente de capacitação)	55,86
---	-------

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- A) Candidato(a) com maior idade;
- B) Candidato(a) que tenha se identificado pardo(a), preto(a), amarelo(a), indígena ou quilombola no ato da inscrição;
- C) Candidato(a) que tenha se identificado deficiente no ato da inscrição;
- D) Candidato(a) que tenha se identificado como LGBTQIAPN+ no ato da inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação no presente processo de cadastro importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital.

8.2 Caso não haja inscrição de instrutores(as) e de executores(as) de atividade para alguns dos cursos a serem disponibilizados no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UFAPE 2025, o DDP/PROGEPE poderá convidar instrutores(as) externos(as) e outros(as) agentes de capacitação.

8.3 Para os cursos não previstos neste cadastro de instrutores(as) e agentes disponibilizados pelo DDP/PROGEPE na execução do PDP 2025, os(as) instrutores(as) e agentes poderão ser indicados pelo DDP/PROGEPE ou aproveitados da lista de cadastro.

8.4 Os casos omissos serão analisados pelo DDP/PROGEPE.

Garanhuns, 23 de janeiro de 2025

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO – UFAPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE
DEPARTAMENTO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DDP

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA UFAPE

**TÍTULO DO CURSO
20H**

**Garanhuns
2025**

1. APRESENTAÇÃO DO CURSO

2. OBJETIVO GERAL

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4. JUSTIFICATIVA DO CURSO

5. METODOLOGIA A SER ADOTADA

6. MÓDULOS/TEMAS

7. CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO

8. LOCAL DO CURSO E HORÁRIO DO CURSO

9. AGENTE DE CAPACITAÇÃO (NÃO É PRECISO PREENCHER)

10. CRONOGRAMA DO CURSO

11. PLANILHA DE CUSTO (NÃO É PRECISO PREENCHER)

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR (h/a)	VALOR TOTAL
	Instrutor			
	Agente de Capacitação			
VALOR TOTAL DO CURSO EM REAIS				R\$

12. ANEXOS (ANEXAR APENAS O CURRÍCULO)